



Diário Oficial do Município

Instituído pela Lei Nº. 5.294 de 11 de outubro de 2001

Alterada pela Lei Nº. 6.485 de 28 de agosto de 2014

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR ÁLVARO COSTA DIAS - PREFEITO EM EXERCÍCIO

ANO XVII - Nº. 3685 - NATAL/RN-SEGUNDA-FEIRA 27 DE NOVEMBRO DE 2017

PODER EXECUTIVO

LEI N.º 6.743 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2017

Autoriza a Companhia de Serviços Urbanos de Natal – URBANA, a constituir, nos termos das Leis Federais nºs. 10.406/2002, 6.404/76 e 13.303/2016, uma Sociedade de Propósito Específico – SPE, para fins de industrialização e monetização de resíduos sólidos originários do lixão de Cidade Nova e outros depósitos diversos, concede área urbana sob a forma de concessão, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NATAL,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Companhia de Serviços Urbanos de Natal – URBANA, autorizada a constituir, nos termos das Leis Federais nºs. 10.406/2002, 6.404/76 e 13.303/2016, no que couber, para fins específicos de industrialização e monetização de resíduos sólidos originários do lixão de Cidade Nova e de outros depósitos diversos, uma Sociedade de Propósito Específico – SPE, a qual poderá associar-se, majoritariamente ou minoritariamente, a outras empresas com o objetivo de produzir e comercializar os insumos decorrentes da transformação energética desses resíduos.

§1º - A Sociedade de Propósito Específico – SPE, deverá ser constituída sob a forma de Sociedade Anônima, podendo o seu capital social, limitado à atividade que irá exercer, ser integralizado pelos sócios através de dinheiro, bens móveis e/ou imóveis e direitos com reconhecido valor econômico. §2º - A Sociedade de Propósito Específico – SPE, deverá operar de acordo com o Plano de Negócios previamente aprovado pelo Conselho de Desenvolvimento Municipal – CDM do Município de Natal, por sua condição de órgão deliberativo maior do acionista majoritário da URBANA.

Art. 2º - O estatuto social da Sociedade de Propósito Específico – SPE, deverá contemplar a indicação, para o seu Conselho de Administração, de, no mínimo, 02 (dois) membros pela Companhia de Serviços Urbanos de Natal - URBANA.

Parágrafo único. Os membros indicados pela Companhia de Serviços Urbanos de Natal - URBANA serão escolhidos por deliberação do seu Conselho de Administração.

Art. 3º - Até que a Companhia de Serviços Urbanos de Natal - URBANA quite integralmente todo o seu passivo com os órgãos públicos federais, o lucro resultante da Sociedade de Propósito Específico – SPE, de acordo com o percentual que caberá à citada Companhia de Economia Mista municipal (URBANA), como acionista, deverá ser utilizado da seguinte forma: I - 40% (quarenta por cento) para o pagamento de dívidas com a Fazenda Pública Nacional; II - 15% (quinze por cento) para o pagamento de dívidas decorrentes de contribuições e obrigações previdenciárias e trabalhistas;

III - 5% (cinco por cento) para o pagamento de dívidas com fornecedores;

IV - 20% (vinte por cento) investidos na modernização do sistema de limpeza urbana do Município de Natal, com implantação de tecnologias que reduzam o custo dos serviços prestados;

V - 20% (vinte por cento) para custeio de despesas correntes.

Parágrafo único. Do percentual de que trata o inciso V, ao menos 10% (dez por cento) devem ser utilizados para mitigação dos danos ambientais e outras medidas de compensação de impactos na vizinhança, além de outros investimentos, especialmente em Cidade Nova e bairros circunvizinhos, devendo realizar audiência pública, procedendo de ampla divulgação, para a devida prestação de contas.

Art. 4º - Fica o Município de Natal, através da Companhia de Serviços Urbanos de Natal – URBANA autorizado a permitir, sob regime de concessão da área total onde atualmente está situado o lixão de Cidade Nova e pelo prazo de 20 (vinte) anos, a exploração industrial e comercial dos resíduos sólidos ali existentes, por parte da Sociedade de Propósito Específico – SPE.

§1º - O prazo a que se refere o caput deste artigo poderá ser prorrogado até por igual período pelo Município de Natal através da Companhia de Serviços Urbanos de Natal – URBANA, desde que haja interesse da Sociedade de Propósito Específico – SPE e sejam apresentadas previamente ao término da Concessão, as justificativas operacionais para tal prorrogação.

§2º - A Sociedade de Propósito Específico – SPE deverá, ao término da concessão, restituir ao Município de Natal a área total que explorava sob a forma de concessão, integralmente restaurada e urbanizada com equipamentos de lazer para uso coletivo da população natalense.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Felipe Camarão, em Natal/RN, 24 de novembro de 2017.

CARLOS EDUARDO NUNES ALVES

Prefeito

DECRETO N.º 11.407 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2017

Dispõe sobre a Planta Genérica de Valores de Terrenos e Tabelas de Preços de Construção para o exercício de 2018, observado o disposto na Lei nº 3.882/89, e dá outras providências. O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 12, 23, 24, 181 e 185, da Lei 3.882, de 11 de dezembro de 1989 e inciso IV do art. 55 da Lei Orgânica do Município de Natal,

CONSIDERANDO o § 1º do artigo 12 da Lei nº 3.882/89 (CTM) e o parágrafo único do art. 160 da Lei nº 5.172/66 (CTN);

CONSIDERANDO a exceção contida no inciso I do art. 37 da Lei Complementar nº 101/00, nos termos do § 7º do art. 150 da Constituição Federal, além da previsão de receita contida na LOA de 2017 e no projeto da LOA para o ano de 2018, onde se levou em consideração a técnica de arrecadação de que cuida o Decreto nº 11.127 de 11 de novembro de 2016;

CONSIDERANDO que a arrecadação de uma receita em determinado momento não implica, necessariamente, em sua utilização no mesmo período;

CONSIDERANDO a necessidade de cumprimento de metas advindas com a celebração de Termo de Ajuste de Gestão (TAG), firmado em 19 de julho de 2017, junto ao Egrégio Tribunal de Contas do Estado (TCE);

CONSIDERANDO a necessidade de implementar benefícios fiscais aos bons pagadores dos tributos municipais, nos termos da Lei nº 6.535 de 30 de junho de 2015;

DECRETA:

Art. 1º - A Planta Genérica de Valores de Terrenos e a Tabela de Preços de Construção ficam atualizadas monetariamente em 2,56% (dois inteiros e cinquenta e seis centésimos percentuais) para o exercício de 2018, em conformidade com o Decreto nº 11.357 de 04 de outubro de 2017.

Art. 2º - A Planta Genérica de Valores de Terrenos, a Tabela de Preços de Construção e a Tabela de Fator de Ajustamento dos Valores Venais por Bairro de que trata este Decreto ficam disponibilizadas para acesso ao público no endereço eletrônico <http://www.natal.rn.gov.br/semut>.

§1º. Em hipótese alguma, serão acolhidas reclamações ou recursos relativos à aplicação de determinados elementos ou fatores isolados determinantes da base de cálculo do IPTU, sendo relevante, apenas, o confronto entre o resultado global obtido e o valor venal do imóvel, cabendo ao interessado provar que a base de cálculo resultante está superior ao valor que o imóvel alcançaria em condições normais de mercado.

§2º. O enquadramento do Fator de Correção de Qualidade de Construção prevista na TABELA XIII da Lei nº 3.882/89 será o fator que resulte no valor venal mais próximo que o imóvel alcançaria em condições normais de mercado.

Art. 3º - Os recolhimentos do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) e da Taxa de Coleta, Remoção, Transporte e Destinação do Lixo (Taxa de Lixo), incidentes sobre unidades edificadas ou não edificadas, podem ser realizados em parcela única até a data de seu vencimento sem acréscimos.

§1º. O valor da Taxa de Coleta, Remoção, Transporte e Destinação do Lixo (Taxa de Lixo) não pode ser superior a dois por cento (2%) do valor venal do imóvel calculado nos termos da Lei.

§2º. Os recolhimentos da Contribuição de Iluminação Pública (COSIP) incidente sobre unidades imobiliárias não edificadas podem ser realizados até a data de seu vencimento sem acréscimos.

§3º. Os tributos previstos neste artigo podem ser parcelados automaticamente em até dez (10) parcelas iguais e sucessivas acrescidas de 1% (um por cento) ao mês, observado o disposto no §4º do artigo 14 da Lei nº 3.882/89.

§4º. O pagamento pelo contribuinte da 1ª ou de quaisquer das parcelas implica na opção irretratável pelo parcelamento automático nos termos do §3º.

§5º. O inadimplemento de quaisquer das parcelas resulta no cancelamento automático do parcelamento ao final do exercício.

§6º. Fica a Secretaria Municipal de Tributação autorizada a fixar o calendário de vencimento dos tributos mencionados neste artigo e a realizar os respectivos lançamentos tributários.

Art. 4º - Quando a soma dos valores relativos ao IPTU, à Taxa de Lixo e COSIP de cada unidade imobiliária for inferior ao montante de R\$ 39,75 (trinta e nove reais e setenta e cinco centavos), esses tributos não serão lançados para o exercício de 2018.

Art. 5º - O valor de cada parcela, representado pelo somatório do IPTU, da Taxa de Lixo e da COSIP, lançados conjuntamente, não poderá ser inferior a R\$ 24,00 (vinte e quatro reais).

Art. 6º - Fica concedido, para o exercício de 2018, desconto no Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) de 15,78% (quinze inteiros e setenta e oito centésimos por cento) aos sujeitos passivos, proprietários e ou contribuintes, que optarem pelo recolhimento antecipado e em parcela única até a data de 26 de dezembro de 2017, desde que não possuam até 22/12/2017:

I - créditos tributários vencidos; e ou,

II - créditos não tributários vencidos e inscritos em dívida ativa do município.

§1º. As condicionantes de que cuidam os incisos I e II serão observadas mesmo que os créditos estejam com exigibilidade suspensa, salvo tratando-se de parcelamento rigorosamente em dia.

§2º. O desconto de que trata este artigo apenas será concedido quando houver, no cadastro imobiliário da SEMUT, até 22/12/2017, a informação do número do CPF ou do CNPJ do sujeito passivo responsável pelo pagamento do tributo incidente sobre o imóvel.

§3º. Aos imóveis em processos de transmissão em andamento na SEMUT será atribuído o desconto no IPTU do exercício de 2018 previsto no caput, desde que:

- I) o imóvel não possua débitos anteriores;
- II) o ITIV referente a transmissão esteja quitado;
- III) o promitente comprador não se enquadre em uma das restrições constantes nos incisos "I" e "II" do caput, ainda que haja pendências em nome do transmitente; e,
- IV) o pagamento do IPTU se dê na forma e prazo previstos no caput.

§ 4º. O desconto de que trata o caput fica condicionado ainda ao pagamento integral do IPTU em conjunto com a Taxa de Lixo e a COSIP até 26/12/2017.

§ 5º. A Taxa de Lixo e a COSIP não terão em nenhuma hipótese qualquer desconto.

§ 6º. Os créditos tributários constituídos por lançamentos realizados após 01/01/2018 não serão objeto de desconto.

§ 7º. Os créditos tributários constituídos por lançamentos cujos fatos geradores tenham ocorrido em exercícios anteriores, não serão objeto de desconto e serão lançados em cota única, podendo ser parcelado conforme legislação específica de parcelamento em vigor.

§ 8º O prazo previsto no caput será peremptório, não sendo concedido qualquer desconto para os pagamentos efetuados posteriormente, ainda que seja instaurado tempestivamente processo administrativo de reclamação contra lançamento ou de revisão de área ou que, em razão de revisão de ofício com efeitos retroativos, haja majoração do valor originalmente lançado.

Art. 7º – Fica reduzida, para o exercício de 2018, a base de cálculo do IPTU para os imóveis cuja destinação seja exclusivamente residencial, em:

I – 75% (setenta e cinco por cento), caso seu valor venal seja igual ou inferior a R\$ 53.867,27 (cinquenta e três mil, oitocentos e sessenta e sete reais e vinte e sete centavos);

II – 50% (cinquenta por cento), caso seu valor venal seja superior a R\$ 53.867,27 (cinquenta e três mil, oitocentos e sessenta e sete reais e vinte e sete centavos) e igual ou inferior a R\$ 65.089,63 (sessenta e cinco mil, oitenta e nove reais e sessenta e três centavos);

III – 25% (vinte e cinco por cento), caso seu valor venal seja superior a R\$ 65.089,63 (sessenta e cinco mil, oitenta e nove reais e sessenta e três centavos) e igual ou inferior a R\$ 82.297,24 (oitenta e dois mil, duzentos e noventa e sete reais e vinte e quatro centavos).

§ 1º Para que os imóveis tenham o benefício deste artigo, é necessário que os proprietários ou contribuintes não possuam outro e nele residam.

§ 2º. A redução de que trata este artigo apenas será concedida caso conste, no cadastro imobiliário da SEMUT, até 22/12/2017 para os casos de antecipação e até o vencimento da cota única para os demais casos, a informação do número do CPF ou do CNPJ do sujeito passivo responsável pelo pagamento do tributo incidente sobre o imóvel.

§ 3º. A redução de que trata este artigo apenas será concedida se os proprietários e ou contribuintes dos imóveis não incorrerem em pendências de qualquer natureza tributária inscrita ou não em dívida ativa e ou não tributária inscritas em dívida ativa do município, mesmo com a exigibilidade suspensa, salvo tratando-se de parcelamento rigorosamente em dia.

Art. 8º - Nos termos do §2º do Art. 48 da Lei 3.882/1989, não será concedida a isenção prevista nos casos dos imóveis que não possuam no cadastro a informação do número do CPF ou do CNPJ do sujeito passivo responsável pelo pagamento do tributo incidente.

Parágrafo único. A previsão contida no caput também se aplica à isenção da Taxa de Lixo de que trata o Inciso I do Art. 107 da Lei 3.882/1989.

Art. 9º - A Administração tributária, para facilitar e aperfeiçoar o cadastramento, poderá lembrar de ofício os imóveis, originalmente autônomos e contíguos, pertencentes ou não ao mesmo sujeito passivo, quando a situação de fato demonstre a sua unificação.

Parágrafo único. Para fins do disposto no Caput deste artigo, o imóvel resultante da unificação será cadastrado em nome dos contribuintes envolvidos, sendo solidária a responsabilidade pelo pagamento dos tributos.

Art. 10 - Nos imóveis negociados com instrumentos particulares, o lançamento pode ser realizado em nome de qualquer dos contratantes, ou de ambos, sendo em qualquer dos casos, solidária a responsabilidade pelo pagamento do imposto.

Parágrafo único. A propriedade do imóvel não será alterada no cadastro imobiliário enquanto não ocorrer a transmissão no competente cartório de registro imobiliário.

Art. 11 – Os limites máximos das alíquotas progressivas do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), para o exercício de 2018, ficam fixados em:

I – 1% (um por cento) para as unidades imobiliárias edificadas com destinação não exclusivamente residencial e área construída superior a 1.000 m² (mil metros quadrados);

II – 0,6% (seis décimos percentuais) para as demais unidades imobiliárias edificadas;

III – 1% (um por cento) para as unidades imobiliárias não edificadas.

Parágrafo único. Os imóveis edificadas com destinação ou utilização mista, ou que possuam vínculo cadastral com pessoa jurídica, serão tributados como imóveis não residenciais.

Art. 12 – Excetuam-se da redução do Fator de Ajustamento dos Valores Venais por Bairro as faces de quadra:

I – 04 da quadra 004; 03 da quadra 005; 01 da quadra 006; 01 da quadra 013; 03 da quadra 015; 01 da quadra 032; 01 da quadra 033; 01 da quadra 034 e 01 da quadra 036 do bairro 0008 – Santos Reis;

II – 01 e 03 da quadra 024; 01 e 02 da quadra 026; 01 da quadra 028 e 01 da quadra 029 do bairro 0010 – Ribeira;

III – 03 da quadra 002; 01 da quadra 006; 01 da quadra 007; 01 da quadra 008; 01 da quadra 009; 01 da quadra 019; 02 da quadra 029; 01 da quadra 031 e 04 da quadra 034 do bairro 0011 – Praia do Meio;

IV – 01 e 02 da quadra 001; 01 e 04 da quadra 002; 01 da quadra 003; 01 da quadra 013; 01 e 03 da quadra 014; 01 e 03 da quadra 015; 01 e 03 da quadra 016; 02 e 04 da quadra 017; 01 e 03 da quadra 018; 01 e 03 da quadra 019; 01 e 03 da quadra 020; 01, 03 e 04 da quadra 021; 02 da quadra 022; 02 da quadra 023; 02 da quadra 024; 01 da quadra 028; 03 da quadra

029; 03 da quadra 030; 01 e 03 da quadra 031 e 01 da quadra 032 do bairro 0014 – Areia Preta; V – 02 da quadra 096 do bairro 0015 – Mãe Luíza.

Art. 13 – Para fins de desmembramento, remembramentos ou criação de subunidade o imóvel deverá permitir a ocupação ou utilização privativa, com cartografia própria e com acesso direto para a via pública ou por acesso comum, com designação numérica ou alfabética para efeitos de identificação e discriminação, não necessariamente registrada em cartório de registro de imóveis.

Art. 14 - É vedado à autoridade administrativa deferir, sem a comprovação da inexistência de débitos de tributos vinculados às unidades imobiliárias, qualquer pedido de desmembramento, remembramento ou criação de subunidade, salvo autorização expressa do Diretor do Departamento de Tributos Imobiliários.

Art. 15 - Na caracterização da unidade imobiliária ou da subunidade imobiliária será considerada a situação de fato do imóvel, coincidindo ou não com a descrita no respectivo título de propriedade, domínio ou posse.

Art. 16 - Nos casos em que a área predominante não corresponde à destinação principal da edificação, ou de edificações, prevalecerá, para todo o imóvel, o enquadramento da construção referente à destinação principal.

Art. 17 - As disposições contidas neste Decreto entram em vigor na data de sua publicação.

Art. 18 - Ficam todos os contribuintes cientificados acerca da emissão dos respectivos documentos de arrecadação pela Secretaria Municipal de Tributação relativamente aos tributos de natureza imobiliária, atendido o disposto no artigo 46 da Lei Municipal nº 3.882/89.

Art. 19 - Revogam-se as disposições em contrário, em especial os descontos concedidos nos decretos de Plantas Genéricas de Valores de exercícios anteriores.

Palácio Felipe Camarão, em Natal, 24 de novembro de 2017.

CARLOS EDUARDO NUNES ALVES

Prefeito

LUDENILSON ARAUJO LOPES

Secretário Municipal de Tributação

***DECRETO Nº 11.406, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2017**

Abre a Câmara Municipal de Natal, o crédito suplementar de R\$ 237.647,00 para o fim que especifica. O Prefeito do Município de Natal, usando de autorização contida no art. 5º da Lei nº 6.657 de 20 de janeiro de 2017 tendo em vista o que consta do Processo nº 038273/2017-95 aprovado em "ad referendum" do Conselho de Desenvolvimento Municipal de 23 de novembro de 2017, DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto a Câmara Municipal de Natal, o crédito suplementar de R\$ 237.647,00 (duzentos e trinta e sete mil, seiscentos e quarenta e sete reais), para reforço de dotação orçamentária especificada no Adendo I, deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, anulações em igual valor de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento, de acordo com o item III, § 1º do Art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, discriminadas no Adendo II, deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Palácio Felipe Camarão, em Natal, 23 de novembro de 2017.

Carlos Eduardo Nunes Alves

Prefeito

Adamiere França

Secretária Municipal de Administração

Adendo I (Incorporação)		Unidade Orçamentária: 01.101		
Código	Especificação	Natureza	Fonte	Valor
01.128.066.1-008	Escola na Câmara			237.647,00
		3.3.90.39	100000	237.647,00
TOTAL				237.647,00
Adendo I (Redução)		Unidade Orçamentária: 01.101		
Código	Especificação	Natureza	Fonte	Valor
01.031.001.2-007	Manutenção e Funcionamento da Câmara			165.032,00
		3.3.90.33	100000	8.300,00
		3.3.90.37	100000	19.500,00
		3.3.90.39	100000	137.232,00
01.031.001.2-009	Verba de Manutenção de Gabinete			65.000,00
		3.3.90.93	100000	65.000,00
01.031.066.1-002	Informatização do Legislativo			4.274,00
		4.4.90.52	100000	4.274,00
01.031.066.1-003	Reequipamento da Câmara			3.341,00
		4.4.90.52	100000	3.341,00
TOTAL				237.647,00

*Replicado por Incorreção

SECRETARIAS DO MUNICÍPIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 1651/2017-GS/SEMAD, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2017

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município, de 26 de janeiro de 2011, CONSIDERANDO, a necessidade de se regulamentar os atos concernentes a posse de servidores públicos municipais;

CONSIDERANDO, a necessidade de estabelecer critérios para nomeação, posse, início de exercício, prazo para posse, início de exercício;

CONSIDERANDO que os processos de posse devem seguir para o Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte devidamente instruídos para serem homologados;

CONSIDERANDO que atualmente não existe um procedimento padrão visando o ato de dar posse aos servidores públicos e principalmente quanto aos servidores que acumulam cargos, RESOLVE:

Art. 1º – O atendimento ao nomeado para providências de posse deverá se dar pelo setor competente da SEMAD, em obediência ao edital do respectivo concurso público, respeitando-se os prazos legais.

Art. 2º – No ato do comparecimento para posse deverá ser conferido todos os documentos do candidato e, somente preenchidos todos os requisitos do edital poderá o mesmo ter sua posse concluída.

Art. 3º – O setor de Posse da Secretaria Municipal de Administração deverá após a posse do servidor atuar o competente processo e encaminhar aos setores competentes para complementar a documentação e no final remeter ao titular da SEMAD para envio ao Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 4º – O nomeado deverá, no ato das posse, preencher DECLARAÇÃO POSITIVA OU NEGATIVA, conforme o caso, de Acumulação de Cargos e anexar os documentos indispensáveis para apreciação pela Comissão de Acumulação de cargos.

Art. 5º – Se a declaração de acumulação de cargos for positiva, deverá a posse ser suspensa e autuado, imediatamente o processo para análise da comissão de acumulação de cargos da Prefeitura do Natal, tendo o processo prioridade de tramitação sobre os demais.

Parágrafo único – O nomeado deverá anexar aos autos documento comprobatório dos vínculos, local onde trabalha, carga horária, cargo exercido, tudo em cada vínculo público.

Art. 6º – Após análise, homologação e trânsito em julgado administrativo, se a acumulação for lícita o nomeado deverá comparecer imediatamente ao setor de posse para complementar sua posse e ser encaminhado ao local de trabalho. Caso a acumulação seja ilícita, a portaria de nomeação será tornada sem efeito, nos termos do § 2º do art. 27 da Lei nº 1.517/65.

Art. 7º – Não se dará posse a candidato nomeado que estiver acumulando cargos, devendo o procedimento ser suspenso, certificado no processo de posse e enviado a comissão de acumulação de cargos para análise e homologação pelo titular da Secretaria de Administração da Prefeitura do Natal.

Art. 8º – O Departamento da folha de pagamento somente implantará na folha os empossados que estiverem com suas declarações de acumulação de cargos devidamente apreciados pela Comissão desta Prefeitura e os setores e Departamentos ficam obrigados a prestar informações a Comissão de Acumulação de Cargos no prazo de cinco dias contados do recebimento do pedido.

Art. 9º – O prazo para posse poderá ser prorrogado por mais trinta dias desde que o nomeado protocole seu pedido até o último dia para posse, devendo seu pedido ser apreciado pela assessoria jurídica da SEMAD, após devidamente informados pelo setor de posse.

Art. 10 – Após empossado o nomeado, será este encaminhado ao seu local de trabalho e se expedirá portaria designando o local de exercício do mesmo, devendo a entrada em exercício ser certificada e anotada em seus registros funcionais e no sistema de recursos humanos da Prefeitura do Natal, para posteriormente ser implantado na folha de pagamento.

Art. 11 – Não se implantará na folha de pagamento servidores que não tenham sido certificados pelo departamento ou setor de trabalho o seu efetivo exercício.

Art. 12 – O procedimento acima deverá ser adotado por todos os órgãos integrantes da Prefeitura Municipal do Natal quando da admissão de servidores efetivos ou temporários e o descumprimento implicará em não inclusão do servidor na folha de pagamento até que sejam sanadas as irregularidades.

Art. 13 – A declaração de acumulação de cargos a ser assinada pelo servidor é a constante do anexo I do Decreto nº 10.190, de 30 de janeiro de 2014.

Art. 14º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1650/2017-GS/SEMAD, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2017.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município de 26 de janeiro de 2011 e processo nº 36034/2017-09, RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, nos termos do artigo 77, inciso I, da Lei nº. 1.517/65 (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais), a servidora ANDREINA DA SILVA MOURA, matrícula nº. 72.341-8, Psicólogo, Padrão A, Nível I, lotada na Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social - SEMTAS, declarando-se a vacância do cargo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

*PORTARIA Nº. 1622/2017-GS/SEMAD, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2017.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta o artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município de 26 de janeiro de 2011 e Memorando nº. 52/2017-SAAG-DLGC/SEMAD, RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar, de dia 13/11/2017 a 01/12/2017, a retomada das férias regulamentares, referente ao exercício 2014/2015, concedida à servidora EUDENISE EDMÁRIA DA SILVA, matrícula nº. 67.785-0, Diretora do Departamento de Logística e Gestão de Contratos*, símbolo DD, da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, através da Portaria nº. 1737/2015-GS/SEMAD, de 25 de setembro de 2015, publicada no Diário Oficial do Município de 01 de outubro de 2015, e interrompida através da Portaria nº. 1908/2015-GS/SEMAD, de 23 de outubro de 2015, publicada no Diário Oficial do Município de 27 de outubro de 2015.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo à 13 de novembro de 2017.

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

*Republicar por Incorreção, publicado do DOM de 23.11.2017.

PORTARIA Nº. 1644/2017-GS/SEMAD, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2017.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município de 26 de janeiro de 2011 e processo nº 034343/2017-36, RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, nos termos do artigo 77, inciso I, da Lei nº. 1.517/65 (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais), a servidora MANOELA KARLA SEABRA DE MELO, matrícula nº. 72.317-4, GNS, Padrão A, Nível I, lotada na Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social - SEMTAS, declarando-se a vacância do cargo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a partir de 16 de outubro de 2017.

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 042/2017

COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS – SEMAD

PREGÃO PRESENCIAL Nº 24.110/2017

PROCESSO Nº 031722/2017-74 – SEMAD

PREÇOS REGISTRADOS NA ATA Nº 042/2017

A VIGÊNCIA DA PRESENTE ATA SERÁ DE 01 (UM) ANO A CONTAR DA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO. AVISO AOS INTERESSADOS

A Secretária Municipal de Administração - SEMAD, no uso de suas atribuições legais, torna público, consoante previsto na Lei 8.666/93, artigo 15, parágrafo 2º, o Registro de Preços para eventual contratação de empresa prestadora dos serviços de HOSPEDAGEM, a fim de atender as necessidades dos eventos promovidos e/ou patrocinados pela Prefeitura Municipal do Natal, através da FUNCARTE, nos termos e condições constantes na Ata.

EMPRESA: ATHENAS VIAGENS E TURISMO LTDA - EPP

CNPJ: 24.202.699/0001-30 - FONE: (84) 3221-2626

EMAIL: ohana@athenaturismo.com.br

END.: Av. Afonso Pena, nº 1185, Tirol, Natal/RN CEP: 59020-100

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT. EM R\$
1	Hospedagem em Hotel, categoria: 05 estrelas, Aptos SGL/DBL superior, com Café da manhã, no horário de 06h30min as 10h00min. Todos os aptos com vista para o mar.	DIÁRIA	1.715	962,00
2	Hospedagem em Hotel, categoria: 05 estrelas, Suíte Júnior. Café da manhã, no horário de 06h30min as 10h00min. Todos os aptos com vista para o mar.	DIÁRIA	500	1290,00
3	Hospedagem em Hotel, categoria: 05 estrelas, Suíte Sênior. Café da manhã, no horário de 06h30min as 10h00min. Todos os aptos com vista para o mar.	DIÁRIA	500	2140,00
4	Hospedagem em Hotel, categoria: 04 estrelas, Aptos SGL. Incluso Café da manhã.	DIÁRIA	2.100	440,00
5	Hospedagem em Hotel, categoria: 04 estrelas, Aptos DBL. Incluso Café da manhã.	DIÁRIA	500	440,00
6	Hospedagem em Hotel, categoria: 03 estrelas, Aptos SGL. Incluso Café da manhã.	DIÁRIA	500	340,00

Natal, 24 de novembro de 2017.

Adamiros França - Secretária Municipal de Administração

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 043/2017

COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS – SEMAD

PREGÃO PRESENCIAL Nº 24.111/2017

PROCESSO Nº 009564/2017-76 – SEMAD

PREÇOS REGISTRADOS NA ATA Nº 043/2017

A VIGÊNCIA DA PRESENTE ATA SERÁ DE 01 (UM) ANO A CONTAR DA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO. AVISO AOS INTERESSADOS

A Secretária Municipal de Administração - SEMAD, no uso de suas atribuições legais, torna público, consoante previsto na Lei 8.666/93, artigo 15, parágrafo 2º, o Registro de Preços

para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte de passageiros por meio de veículos automotores terrestre – TRANSFER e transportes de CARGAS para deslocamento de instrumentos musicais, cenários, material promocional e CARGAS EM GERAL, com motorista, combustível e seguro total (sem franquia), por demanda, para atender as necessidades dos eventos e outros que compõe o calendário cultural do Município de Natal, realizados pela Fundação Cultural Capitanía das Artes - FUNCARTE, nos termos e condições constantes na Ata.

EMPRESA: AERÓ EXPRESS - EMPRESA AUXILIAR DE TRANSPORTE AÉREO LTDA ME
 CNPJ: 24.593.774/0001-31- FONE: (84) 3014-3493 / 98847-0449
 EMAIL: AEROEXPRESS@AEROEXPRESS.COM.BR
 END.: Av.Ayrton Senna, 389, sala 32, Capim Macio, Natal/RN CEP: 59080-180

CATEGORIA	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT. EM R\$
LOTE 1				
CATEGORIA I	Veículo tipo automóvel executivo, 04 (quatro) portas, com capacidade para 05 (cinco) passageiros (incluindo motorista), potência mínima de 220 CV (ABNT), motor 2.0, dotado de ar condicionado, direção hidráulica, transmissão automática, sistema de som, freio a disco nas 04 (quatro) rodas com sistema anti-bloqueio (ABS), com motorista, combustível e seguro total (sem franquia).	DIÁRIA	800	640,00
CATEGORIA II	Veículo tipo automóvel passeio, 04 portas, capacidade para 05 (cinco) passageiros (incluindo motorista), com potência mínima de 88 CV, motor 1.4, com ar condicionado, direção hidráulica e sistema de som, com motorista, combustível e seguro total (sem franquia).	DIÁRIA	800	600,00
CATEGORIA III	Veículo tipo van EXECUTIVAS para transporte de bandas/músicos, com capacidade para até 14 (quatorze) passageiros, motor 3.0, Potência mínima de 340 CV, com ar condicionado, motorista, combustível e seguro total (sem franquia).	DIÁRIA	400	750,00
CATEGORIA IV	Veículo tipo ônibus para transporte de bailarinos, grupos de teatro, dança e música, motor 4.5, com capacidade para no mínimo de 35 (trinta e cinco) passageiros sentados, incluindo o motorista, com ar-condicionado, combustível e seguro total (sem franquia).	DIÁRIA	100	4200,00
LOTE 2				
CATEGORIA I	Veículo tipo caminhão Baú para transporte de instrumentos com capacidade para 04 toneladas, motor 4.5, incluindo o motorista, com ar-condicionado, combustível e seguro total (sem franquia).	DIÁRIA	100	850,00

Natal, 24 de novembro de 2017.

Adamiere França - Secretária Municipal de Administração

COMISSÃO PERMANENTE DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS – CAC – 1ª CÂMARA
 EDITAL Nº 24/2017, Em 20 de novembro de 2017.

A Comissão Permanente de Acumulação de Cargos – CAC – 1ª CÂMARA, constituída pela Portaria nº. 116, de 03 de abril de 2003, da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD mediante a homologação de seus atos pela Secretária da SEMAD, DECIDE: ARQUIVAR os processos abaixo relacionados, tendo em vista a não constatação de acumulação de cargos dos servidores abaixo mencionados:

Nº. Processo	Interessado (a)	Matrícula	Decisão
030874/2017-50	MARCOS ANTONIO DE ALMEIDA	72449-9	399/2017
030885/2017-30	ISAIAS BATISTA DA COSTA JUNIOR	66854-0	524/2017
030878/2017-38	JOÃO ELÍDIO COSTA DUARTE DE ALMEIDA	72418-1	402/2017
030888/2017-73	IGOR MARTEL FRANCO CARVALHO	72432-4	401/2017
030891/2017-97	GILENO JOÃO DE VASCONCELOS VILLAR	72415-6	400/2017
054269/2016-93	IVANA MARIA DE SENA BORGES	72359-0	988/2016
044382/2013-18	PRISCILA CARLA DA SILVA GOMES	67368-4	134/2017
032581/2014-64	ELIS REGINA BERNARDO CARVALHO DE OLIVEIRA	69023-6	223/2017
034130/2014-61	SONIA MARIA CAVAZZANI	68790-0	133/2017
034135/2014-94	CRISTINA FERREIRA DA FONSECA	47616-1	224/2017
041297/2016-41	CIRLEUZA MARIA DE HOLANDA PENHA ALMEIDA	72287-2	050/2017
054303/2016-20	SAYONARA OLIVEIRA FREITAS	72368-3	041/2017
041118/2016-75	ALISSON BRUNO MORAIS	72291-8	051/2017
054285/2016-86	PATRICIA GEISE MIRANDA DA FONSECA	72368-1	040/2017
054288/2016-10	SARAH MELO RODRIGUES DE SOUZA	72367-6	042/2017
054347/2016-50	SIMONE RODRIGUES DA SILVA	72363-0	039/2017
004076/2017-72	BRUNO CESAR MONTENEGRO	72398-4	312/2017
004176/2017-07	ANDRÉA KELLY BARBOSA DE ALBUQUERQUE	72408-2	310/2017
004375/2017-15	ANDREA MARIA DO CARMO MELO SILVA	72406-4	314/2017
001510/2017-62	CARMEM PLACIDA SOUSA CAVALCANTE	72373-2	452/2017
001280/2017-31	PATRICK EDUARDO RODRIGUES DOMINGOS	72385-3	218/2017
001284/2017-10	ROSAMARIA CAMARA COSTA	72392-8	220/2017
056454/2016-12	JUSSICLEIDE DA ROCHA LOPES	72384-4	489/2017

001852/2017-82	MARCELO AUGUSTO LEITE CORTEZ DO CARMO	72389-6	499/2017
000553/2017-21	JANEIDE TEOTONIO SILVA DE MELO	72365-4	498/2017
001822/2017-76	MONICA AMARO GOMES CABRAL	72382-9	490/2017
001835/2017-45	MARIA DA SAÚDE DE LIMA GOMES	72383-5	491/2017
001841/2017-01	MARIA DANIELA DE MEDEIROS	72387-2	496/2017
001838/2017-89	JULIAN DE SALES COSTA	72192-2	503/2017
038279/2016-81	VANICELLY DA SILVA BELCHIOR	72270-1	621/2017
038699/2016-68	THIAGO NORONHA DE LIRA	67323-4	789/2016
037946/2016-17	UANDERSON JOSÉ DA SILVA	72290-0	600/2016
038706/2016-21	THIAGO MODESTO PROTASIO	72241-4	747/2016
038050/2016-47	TASSIANA DE MEDEIROS FIGUEIREDO	72237-6	693/2016
038731/2016-13	SIRLENE JORDÃO VIEIRA	72244-3	775/2016
038411/2016-55	SISSY ELLEN DE LIMA SANTOS	72267-7	656/2016
038703/2016-98	RUBENS CYRO COSTA NETO	72279-0	779/2016
038512/2016-26	SILMARA FERREIRA DA SILVA	72269-7	788/2016
038764/2016-55	SARA INGRID ANDRADE DE OLIVEIRA	72245-3	774/2016
056464/2016-58	MARGARETE PEREIRA DE SOUZA	72385-7	495/2017

Natal, 24 de novembro de 2017.

Pedro Ribeiro Tavares de Lira - Presidente da CAC

AVISO DE LICITAÇÕES

O Pregoeiro da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, localizada na Rua Santo Antônio, 665 – Cidade Alta, telefone (84) 3232-4985, nesta Capital, torna público que será realizada a abertura das propostas e a sessão de disputa da LICITAÇÃO a seguir especificada na data e horário abaixo indicado. O Edital e seus Anexos estão disponíveis no site www.comprasgovernamentais.gov.br. Qualquer informação ou esclarecimento poderá ser solicitado pelo e-mail: pregao.semad@natal.rn.gov.br. A empresa que desejar participar do certame deverá observar as regras contidas na Lei 10.520/2002, subsidiariamente pela Lei 8.666/1993, e demais regras contidas no respectivo Edital. Estão previstas para ocorrer, entre outras licitações, a seguinte:

PROCESSO	MODALIDADE	OBJETO	DATA	HORA
0054493/2016-85	PREGÃO ELETRÔNICO 24.124/2017	Aquisição e instalação de Baú projetado para o veículo tipo Caminhão chassis, cabine dupla original de fábrica, modelo Daily 35S14 CC CD de fabricação nacional, para recolhimento e transporte de cães e gatos de importância epidemiológica na cidade de Natal/RN. Código UASG: 925162	08 dezembro / 2017	10:30 Horário de Brasília.

Natal/RN, 24 de novembro de 2017.

Josemar Tavares Câmara Júnior – Pregoeiro da CPL/SEMAD.

PROCESSO Nº. 0015937/2017-48

Pregão Eletrônico Nº 24.116/2017

Objeto: fornecimento e instalação de 36,00m² (trinta e seis metros quadrados) de espuma absorvedora acústica no estúdio da web rádio desta Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana – STTU, a Rádio 156Natal, a ser instalada sobre divisórias, teto e paredes existentes no prédio da Central do Usuário da STTU, sendo este necessário para o isolamento acústico. O Pregoeiro da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD localizada na Rua Santo Antônio, 665 – Cidade Alta, CEP: 59.025-520, em Natal/RN, telefone (84) 3232-4985, torna público que foi declarada DESERTA a 1ª sessão de recebimento dos envelopes de habilitação e proposta de preços do Pregão Presencial em referência. Aos interessados fica-lhes assegurado vista imediata dos autos no referido endereço, no horário das 08h00min às 13h00min.

Natal, 23 de novembro de 2017.

Josemar Tavares Câmara Júnior – Pregoeiro da PMN/SEMAD.

COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR - 1ª CÂMARA

Presidente: Abrahão Lincoln Bezerra Dantas

Membros: Francisco Edlvo Nunes Lima Filho

Lizete Araújo Tavares

Secretária: Julieta Avelino de Medeiros Andrade

A Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar torna público que julgou o seguinte processo que foi homologado pela secretária da SEMAD.

Processo de nº: 017381/2006-71

Processo Administrativo Disciplinar: 022/2008

Interessado(a): MARIA DO SOCORRO MODESTO DA SILVA

Decisão: Arquivamento

Abrahão Lincoln Bezerra Dantas - Presidente

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 585/2017-GS/SMS DE 24 DE NOVEMBRO DE 2017.

O SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 5º, incisos XIV e L da Lei Complementar nº 020, de 02 de março de 1999, com as alterações impostas pela Lei Complementar nº 061/2005, e Ofício nº 7108/2017-GS/SMS, RESOLVE:

Contrato nº	Empresa
094/2017	JMT SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA ME

Art. 1º - Designar a servidora Renata da Silva Lopes, Matrícula nº 72.146-3, para ser a

Gestora que irá acompanhar e fiscalizar o Contrato abaixo entre a Secretaria Municipal de Saúde de Natal e a empresa abaixo especificada, conforme Lei Federal 8.666/93.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA DA SAUDADE DE AZEVEDO MOREIRA
Secretária Municipal de Saúde

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

É inexigível licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento na Chamada Pública nº 20.004/16, bem como, no art. 25, "caput", Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores e Art. 6º, 196 e 199, da Constituição Federal, em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos, exigência do Art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal. PROCESSO Nº: 31814/2017-54.

OBJETO: O presente Contrato tem, por objeto, a execução, pela CONTRATADA, de serviços de assistência à saúde na área de Oftalmologia, a serem prestados aos usuários do Sistema Único de Saúde - SIH/SUS, que deles necessitem, dentro dos limites quantitativos abaixo fixados e de acordo com as normas do Ministério da Saúde e PAGOS COM PREÇOS DA TABELA SUS.

NOME CREDOR: CLÍNICA DE OLHOS NATAL LTDA..CNPJ:08.460.037/000113.

ENDEREÇO: Rua Ceará Mirim, 698 – Tirol, Natal/RN

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ATIVIDADE: 10.302.051.2-442 – Elemento: 33.90.39 - Sub-Elemento: 36 - Fonte: 116500. VALOR: Até o total estimado de R\$ 1.116.956,04 (hum milhão, cento e dezesseis mil novecentos e cinquenta e seis reais e seis centavos).

RECONHECIMENTO: Terezinha Guedes Rêgo de Oliveira – Secretária Adjunta/SMS

RATIFICAÇÃO: Maria da Saudade de Azevedo Moreira – Secretária/SMS.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

É inexigível licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento na Chamada Pública nº 20.004/16, bem como, no art. 25, "caput", da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores e Art. 6º, 196 e 199, da Constituição Federal, em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos, exigência do Art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

PROCESSO Nº: 35124/2017-74. OBJETO: Contratação de serviços ambulatoriais especializados na área de ESOFAGOGASTRODUODENOSCOPIA e PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HELICOBACTER, a serem prestados aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS que deles necessitem, com demanda referenciada pelas unidades prestadoras de serviços pertencentes à rede pública do Sistema Único de Saúde-SUS, dentro do limite quantitativo de até 440 (quatrocentos e quarenta) procedimentos/mês, PAGOS COM PREÇOS DA TABELA SUS. NOME DO CREDOR: CLÍNICA CÁRDIA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.-ME. - CNPJ: 05.972.246/0001-49. Endereço: Rua Joaquim Manoel, 615 - Edifício Harmony Center - Petrópolis - Natal/RN – FONE: 3201-748/3212-1744.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Atividade: 10.302.051.2-442 - Elemento: 33.90.39 - Subelemento: 36 - Fonte: 116500.

VALOR: TOTAL ESTIMADO: R\$ 315.894,00 (trezentos e quinze mil oitocentos e noventa e quatro reais) para os 12 (doze) meses de vigência do Contrato.

RECONHECIMENTO: Terezinha Guedes Rêgo de Oliveira – Secretária Adjunta/SMS

RATIFICAÇÃO: Maria da Saudade de Azevedo Moreira – Secretária/SMS

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 210/2017

Fundamento Legal: A contratação do objeto deste documento obrigacional teve origem na Dispensa de Licitação nº -026/2017 originado da pesquisa mercadológica emergencial 024/2017, com fulcro no art. 24 inciso IV da lei 8666/93 e suas alterações posteriores, e de acordo com a sentença judicial proferida nos autos da Ação de Cumprimento de Sentença nº 0815102-44.2014.8.20.5001, conforme parecer jurídico nº 1004/2017 anexo ao processo administrativo nº 025190/2017-36 .PROCESSO DE PAGAMENTO: 035805/2017-32

Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Contratado: JB FARMA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E REP. EIRELI-ME - C.N.P.J.: 20.301.535/0001-00
Objeto: O presente instrumento tem como objeto a aquisição de Equipamento Médico Cirúrgico - e Hospitalar ,itens: 03 e 08, para atender as necessidades dos Serviços Hospitalares / Centro Cirúrgico do Hospital Municipal de Natal, conforme Termo de Referência e Proposta da contratada anexos aos autos do Processo nº 025190/2017-36.

Dotação: UNIDADE: 20.149

ATIVIDADE/PROJETO: 10.302.051.1.970

ELEMENTO: 44.90.52 Subelemento: 04 FONTE: 100000

Preço: Pela execução do objeto do presente contrato, a CONTRATANTE pagará, à CONTRATADA, o valor total de R\$ 5.240,01 (cinco mil, duzentos e quarenta reais e um centavo). Vigência: O presente instrumento entrará em vigor na data de sua assinatura e termino em 31 de Dezembro de 2017.

Natal, 23 de novembro de 2017.

Assinaturas:

Contratante: Maria da Saudade de Azevedo Moreira - CPF 762.512.174-72

Contratada: João Breno Andrade Jorge - CPF 000.514.493-06

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 216/2017

Fundamento Legal: A contratação do objeto deste documento obrigacional teve origem na homologação do Certame Licitatório, na Modalidade Pregão Eletrônico – Nº 20.024/2016 do Tipo Menor Preço por item, do Registro de Preços nº 20.033/2016-02-SMS, vinculado ao Processo nº 052.982/2015-11 - Processo Administrativo nº 032556/2017-23. TCE 097.312

Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Contratado: INDUMED COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS MÉDICOS

LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 01.985.366/0003-91

Objeto: O presente instrumento tem como objeto a aquisição de equipamentos: Item 1 - Eletrodo para estimulação/desfibrilação cardíaca adulto e Item 2 - Eletrodo para estimulação/desfibrilação cardíaca pediátrica, para atender as necessidades do SAMU 192 Natal.

Dotação: UNIDADE: 20.149

ATIVIDADE/PROJETO:10.302.051.2-411 - ELEMENTO: 44.90.52 - SUB ELEMENTO: 04 - FONTE: 116500

Preço: Pela execução do objeto do presente contrato, a CONTRATANTE pagará, à CONTRATADA, o valor total de R\$ 304.200,00 (trezentos e quatro mil e duzentos reais). Vigência: Este contrato terá sua vigência a partir da data da sua assinatura e término em 31 de dezembro de 2017.

Natal, 24 de novembro de 2017.

Assinaturas:

Contratante: Maria da Saudade de Azevedo Moreira - CPF 762.512.174-72

Contratada: Adilson de Azevedo - CPF 065.872.618-84.

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 217/2017

Fundamento Legal: A contratação objeto deste instrumento é celebrada com base na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, Lei Municipal nº 6.025/2009, no Decreto Federal nº 5.450/2005, Decreto Municipal nº 11.178, de 02/01/2017 e subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/1993, combinada com as demais normas de direito aplicáveis à espécie e no que consta no processo administrativo nº 2856/2017-88 , celebrado na modalidade de Pregão Eletrônico nº 24.048/2017- Ata de Registro de Preços nº 029/2017 Processo de Pagamento nº 034879/2017-51. TCE Nº 137093.

Contratante: Secretaria Municipal de Saúde.

Contratado: MLJ - COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRO-ELETRÔNICOS LTDA - EPP
CNPJ: 09.208.840/0001-19

Objeto: Este contrato tem por objeto a aquisição de Equipamentos Laboratoriais Permanente, item 04, destinados a atender as necessidades do LACEN /SMS.

Dotação: Unidade: 20.149

Atividade/Projeto nº 10.302.051.1.970 - Elemento de despesa: 44.90.52 - Subelemento: 39 - Valor: R\$ 4.485,00 - Fonte: 116500

Atividade/Projeto nº 10.302.051.2.439 - Elemento de despesa: 44.90.52 Subelemento: 39 - Valor: R\$ 2.990,00 - Fonte: 116500

Preço: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de R\$ 7.475,00 (sete mil, quatrocentos e setenta e cinco reais).

Vigência: Este contrato terá sua vigência a partir da data da sua assinatura e término em 31 de dezembro de 2017, eficácia com a publicação do Extrato no Diário Oficial do Município. Parágrafo único: O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato. Natal, 14 de novembro de 2017.

Assinaturas:

Contratante: Maria da Saudade de Azevedo Moreira - CPF 762.512.174-72

Contratada: John Willian Ogranjansek - CPF 035.011.479-02

EXTRATO DO TERMO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL ORDEM DE SERVIÇO PJ Nº 053/2017

Fundamento Legal: A contratação objeto deste instrumento é celebrada em conformidade com o Termo de Inexigibilidade de Licitação nº 017/2017 e pelo parecer jurídico nº 1330/2017, acostado ao autos do Processo 025030/2017-97

Contratada: FEDERAÇÃO NACIONAL DAS ASSOCIAÇÕES DE DETRAN - FENASDETRAN, CNPJ 03.849.959/0001-94

Objeto: Pagamento de 20 (vinte) inscrições de servidores no Curso Básico em Perícia de Trânsito, Investigação, Análise e Laudo Técnico.

Unidade: 20.149

Atividade/Projeto: 10.305.051.2-393 - Elemento: 33.90.39 -

Subelemento: 19 Fonte: 116600 Preço: Pela execução do objeto do presente instrumento contratual Ordem de Serviço PJ nº 053/2017, a CONTRATANTE pagará, a CONTRATADA, o valor Total de R\$ 7.000,00 (sete mil reais).

Natal, 16 de outubro de 2017

Assinaturas:

Contratante: Maria da Saudade de Azevedo Moreira - CPF 762.512.174-72

Contratada: Federação Nacional das Associações de Detran - FENASDETRAN,

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 219/2015

Fundamento Legal: A contratação objeto deste instrumento é celebrada com base no Art. 57 Inciso II, da Lei 8.666/93, conforme parecer jurídico nº1384/2017 acostado aos autos do Processo nº031396/2017-03.

Contratante: Secretaria Municipal de Saúde.

Contratado: Eletro Hospitalar Ltda - CNPJ 12.650.057/0001-15

Objeto: O presente instrumento tem por objeto à prorrogação contratual por mais 12 meses da empresa especializada para Prestação de Serviços de Manutenção Preventiva, Corretiva de Equipamentos Hospitalares.

Dotação Orçamentária:

Unidade: 20.149

Elemento de despesa: 3.3.90.39 Subelemento: 15

Para o Exercício 2017

Atividade/Projeto nº 10.302.051.1.970 - Valor R\$ 41.017,04 - Fonte: 116500 - Atividade/Projeto nº 10.302.051.2.439 - Valor R\$ 41.017,04 - Fonte: 114200

Para o Exercício 2018

Atividade/Projeto nº 10.302.002.1.970 - Valor R\$ 358.067,68 - Fonte: 106500 - Atividade/Projeto nº 10.302.002.2.439 - Valor R\$ 358.067,68 - Fonte: 104200

Valor: Pela aquisição, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor mensal máximo de R\$ 66.514,12 (sessenta e seis mil, quinhentos e quatorze reais e doze centavos), sendo: para o Lote I o valor de R\$ 24.960,62 (vinte e quatro mil, novecentos e sessenta e sessenta e dois centavos) e para o Lote II o valor de R\$ 41.553,50 (quarenta e um mil, quinhentos e cinquenta e três reais e cinquenta centavos) e, total anual máximo de R\$ 798.169,44 (setecentos e noventa e oito mil, cento e sessenta e nove reais e quarenta e quatro centavos), sendo: para o Lote I o valor de R\$ 299.527,44 (duzentos e noventa e nove mil, quinhentos e vinte e sete reais e quarenta e quatro centavos) e para o Lote II o valor de R\$ 498.642,00 (quatrocentos e noventa e oito mil e seiscentos e quarenta e dois reais). Vigência: O presente instrumento, terá início a partir do dia 25 de novembro de 2017 e término em 23 de novembro de 2018.

Natal, 22 de novembro de 2017.

Contratante: Maria da Saudade de Azevedo Moreira - CPF 762.512.174-72.

Contratada: José Wilton Dibe Gondim Filho - CPF 929.394.148-15.

EXTRATO DO TERMO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL ORDEM DE COMPRA MC Nº 332/2017
Fundamento Legal: Art. 15, inciso II, da LEI Nº 8.666/93.

A contratação objeto deste instrumento é celebrada em conformidade com a ATA RP 023/2017 - PE 24.009/2016 - SEMAD-SRP, oriundo do Processo Licitatório nº 11824/2016-92, Processo de Pagamento 35.634/2017-41 - Recibo SIAI 138147

Contratado: CLARIT COMERCIAL EIRELLI LTDA, CNPJ 02.898.097/0001-27

Objeto: Aquisição de material de limpeza

Unidade: 20.149

Atividade: 10.301.051.2-970 - Fonte: 116400

Atividade: 10.302.051.1-970 - Fonte: 116500

Atividade: 10.302.051.2-439 - Fonte: 114200

Atividade: 10.302.051.2-354 - Fonte: 116500

Atividade: 10.305.051.2-444 - Fonte: 100000

Elemento: 33.90.30 - Subelemento: 22

Preço: Pela execução do objeto do presente instrumento contratual Ordem de Compra MC nº 332/2017, a CONTRATANTE pagará, à CONTRATADA, o valor Total de R\$ 167.650,00 (cento e sessenta e sete mil, seiscentos e cinquenta reais).

Da Vigência: A contratação terá vigência de 30 (trinta) dias consecutivos.

Natal, 23 de novembro de 2017.

Assinaturas:

Contratante: Maria da Saudade de Azevedo Moreira - CPF 762.512.174-72

Contratada: CLARIT COMERCIAL EIRELLI LTDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 85/2013

Processo nº: 054529/2013-88

Contratada: MARIA DE FÁTIMA SOUZA PINTO; CPF nº 008.968.774-42;

Contratante: SEMTAS

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

Secretaria: Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – SEMTAS

Código de atividade: 18.49 – 08.243.053.2-991 – Serviço da Proteção Social Básica; Elemento de Despesa: 33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física; Fonte 112900; Anexo: 7; Base Legal: Lei Federal nº 8.666/93 em sua atual redação;

Objeto: O presente Termo tem por finalidade a prorrogação da vigência do contrato de locação do imóvel situado na Rua Ernani da Silveira nº 1016, Barro vermelho, Natal/RN, onde funciona o CRAS Passo da Pátria, sem incidência de qualquer reajuste, permanecendo o mesmo valor mensal. Vigência: 12 (doze) meses, de 02 de dezembro de 2017 a 01 de dezembro de 2018;

Valor mensal: R\$ 3.079,45 (três mil setenta e nove reais e quarenta e cinco centavos);

Data de Assinatura: 24 de novembro de 2017;

Contratada: Maria de Fátima Souza Pinto;

Contratante: Ilzamar Silva Pereira – Secretária da SEMTAS.

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 86/2013

Processo nº: 055517/2013-71

Contratada: JOSÉ MARIA CARDOSO SOARES; CPF 096.144.604-82;

Contratante: SEMTAS

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

Secretaria: Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – SEMTAS

Código de atividade: 18.49 – 08.243.053.2-991 – Serviço da Proteção Social Básica; Elemento de Despesa: 33.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física; Fonte: 112900; Anexo: 7; Base Legal: Lei Federal nº 8.666/93 em sua atual redação; Objeto: O presente Termo tem por finalidade a prorrogação da vigência do contrato de locação do imóvel situado na Rua Rizomar Correia dos Santos, nº 391, Nossa Senhora da Apresentação, Natal/RN, onde funciona o CRAS Nossa Senhora da Apresentação, com vigência pelo período de 12 (doze) meses, de 02 de dezembro de 2017 a 01 de dezembro de 2018, sem incidência de qualquer reajuste, permanecendo o mesmo valor mensal.

Vigência: 12 (doze) meses, de 02 de dezembro de 2017 a 01 de dezembro de 2018;

Valor mensal: R\$ 2.258,13 (dois mil duzentos e cinquenta e oito reais e treze centavos);

Data de Assinatura: 24 de novembro de 2017;

Contratada: José Maria Cardoso Soares;

Contratante: Ilzamar Silva Pereira – Secretária da SEMTAS.

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO

EXTRATO DO 8º ADITIVO CONTRATUAL-SEMURB

Processo nº 061202/2014-43

Contratante: Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo - SEMURB

Contratada: Studio M Arquitetura e Construção. - CNPJ: 19.455.893/0001-98

Do Objeto: Prorrogar o prazo de vigência do contrato anteriormente estabelecido, por um período de mais 06 (Seis) meses, com início em 01/11/2017 e término previsto para o dia 30/04/2018, conforme justificativas constantes em parecer das gestoras do contrato e Ofício da empresa contratada.

Da responsabilidade financeira: Assume esta SEMURB, a partir de então, a responsabilidade financeira do pagamento do 4º (quarto) e último produto, a fim de evitar o perecimento total do objeto do presente contrato, tendo em vista a ausência de resposta do IPHAN em tempo hábil, a respeito da renovação do Termo Aditivo referente ao Termo de Compromisso PAC CH Nº349, firmado entre o IPHAN e a Prefeitura Municipal de Natal/RN, e considerando que ainda resta pendente a entrega do 4º (quarto) e último produto. Da ratificação das demais cláusulas e condições do contrato: Ficam inalteradas as demais cláusulas e condições pactuadas no contrato, inclusive a faculdade da Administração, através da CONTRATANTE, de rescindir a presente locação antes do término de vigência ora prorrogada, sem que tal ato importe em indenização em favor do CONTRATADO, ressalvado os serviços efetivamente prestados até o dia da notificação da rescisão.

Por estarem, assim, justas e contratadas, a CONTRATANTE e o CONTRATADO firmam o presente contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas. Data da assinatura: 30 de Outubro de 2017.

Assinaturas:

Maria Virginia Ferreira Lopes - Contratante

Monique Graziella de Medeiros Maia - Contratada.

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA

PORTARIA Nº 060/2017-STTU/GS, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2017.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento as demais normas pertinentes às atividades da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana – STTU;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº. 8.666/93 em seu Artigo 67 e seus parágrafos e, o disposto na Portaria nº. 061/2013-SEMOB/GS de 23 de julho de 2013;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento do contrato nº. 008/2017 celebrado entre a Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana – STTU e a Empresa MARELLI MÓVEIS PARA ESCRITÓRIOS S.A, que por meio do Processo Administrativo nº 00000.033824/2017-24, aderiu, na forma de carona ao Pregão Eletrônico nº 13/2015 (SR/DPF/MG) – cujo objeto é a aquisição de 40 (quarenta) cadeiras de escritórios, conforme especificado no item 31 da Ata de Registro de Preços nº 005/2016.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores WISLER JOSÉ DE SOUZA, matrícula nº 65.590-2 como Gestor e LIÊNIO OLIVEIRA DE ANDRADE – matrícula nº 72.447-7, como Fiscal, para acompanhar e fiscalizar o Contrato de nº. 008/2017, celebrado entre a Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana - STTU e a Empresa MARELLI MÓVEIS PARA ESCRITÓRIOS S.A

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

ELEQUICINA MARIA DOS SANTOS

Secretária de Mobilidade Urbana

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

PESQUISA MERCADOLÓGICA Nº 001/2017 A Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, localizada na Rua Potengi 409 - Fone: (84) 3663-5725/3232-6249 - Petrópolis, nesta Capital, objetivando o grau de competitividade preconizado pela administração, torna pública a realização da pesquisa mercadológica abaixo especificada: Processo 014642/2017-54

Aquisição de material Esportivos. A Pesquisa Mercadológica tem prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a partir desta publicação. As informações encontram-se à disposição dos interessados, no endereço acima, das 08h00min às 14h00min horas, de segunda a sexta-feira, conforme requisitos e condições legais dispostos na Legislação pertinente.

Natal/RN, 23 de novembro de 2017

Sidineide Borges da Silva - Chefe do Setor Administrativo Financeiro/SEL

PESQUISA MERCADOLÓGICA Nº 002/2017 A Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, localizada na Rua Potengi 409 - fone: (84) 3663-5725/3232-6249, –Petrópolis, nesta Capital, objetivando o grau de competitividade preconizado pela administração, torna pública a realização da pesquisa mercadológica abaixo especificada: Processo 13894/2017-66

Aquisição de livros. A Pesquisa Mercadológica tem prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a partir desta publicação. As informações encontram-se à disposição dos interessados, no endereço acima citado, no horário das 08h00min às 14h00min horas, de segunda a sexta-feira, conforme requisitos e condições legais dispostos na Legislação pertinente.

Natal/RN, 23 de novembro de 2017

Sidineide Borges da Silva - Chefe do Setor Administrativo Financeiro/SEL

PESQUISA MERCADOLÓGICA Nº 003/2017 A Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, localizada na Rua Potengi 409 - fone: (84) 3663-5725/3232-6249 - Petrópolis, nesta Capital, objetivando o grau de competitividade preconizado pela administração, torna pública a realização da pesquisa mercadológica abaixo especificada: Processo 166768/2017-63

Aquisição equipamentos de áudio e vídeo. A Pesquisa Mercadológica tem prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a partir desta publicação. As informações encontram-se à disposição dos interessados, no endereço acima citado, no horário das 08h00min às 14h00min horas, de segunda a sexta-feira, conforme requisitos e condições legais dispostos na Legislação pertinente.

Natal/RN, 23 de novembro de 2017

Sidineide Borges da Silva - Chefe do Setor Administrativo Financeiro/SEL

PESQUISA MERCADOLÓGICA Nº 004/2017 A Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, localizada na Rua Potengi 409— telefone: (84) 3663-5725 ou 3232-6249, —Petrópolis, nesta Capital, objetivando o grau de competitividade preconizado pela administração, torna pública a realização da pesquisa mercadológica abaixo especificada: Processo 028160/2017 - 81 Aquisição equipamentos de ar condicionado. A Pesquisa Mercadológica tem prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a partir desta publicação. As informações encontram-se à disposição dos interessados, no endereço acima, das 08h00min às 14h00min horas, de segunda a sexta-feira, conforme requisitos e condições legais dispostos na Legislação pertinente.

Natal/RN, 23 de novembro de 2017

Sidineide Borges da Silva - Chefe do Setor Administrativo Financeiro/SEL

PESQUISA MERCADOLÓGICA Nº 005/2017 A Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, localizada na Rua Potengi 409 - fone: (84) 3663-5725 ou 3232-6249, —Petrópolis, nesta Capital, objetivando o grau de competitividade preconizado pela administração, torna pública a realização da pesquisa mercadológica abaixo especificada: Processo 029378/2017 - 53 Aquisição equipamentos de informática. A Pesquisa Mercadológica tem prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a partir desta publicação. As informações encontram-se à disposição dos interessados, no endereço acima citado, no horário das 08h00min às 14h00min horas, de segunda a sexta-feira, conforme requisitos e condições legais dispostos na Legislação pertinente.

Natal/RN, 23 de novembro de 2017

Sidineide Borges da Silva - Chefe do Setor Administrativo Financeiro/SEL

PESQUISA MERCADOLÓGICA Nº 006/2017 A Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, localizada na Rua Potengi 409— telefone: (84) 3663-5725 ou 3232-6249, —Petrópolis, nesta Capital, objetivando o grau de competitividade preconizado pela administração, torna pública a realização da pesquisa mercadológica abaixo especificada: Processo 013892/2017 - 77 Aquisição equipamentos móveis. A Pesquisa Mercadológica tem prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a partir desta publicação. As informações encontram-se à disposição dos interessados, no endereço acima,, no horário das 08h00min às 14h00min horas, de segunda a sexta-feira, conforme requisitos e condições legais dispostos na Legislação pertinente.

Natal/RN, 23 de novembro de 2017

Sidineide Borges da Silva - Chefe do Setor Administrativo Financeiro/SEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO, REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E PROJETOS ESTRUTURANTES

EXTRATO DO 3º ADITIVO AO CONTRATO Nº 009/2014

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO, REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E PROJETOS ESTRUTURANTES – SEHARPE, situada a Rua Princesa Isabel, 799 – Cidade Alta e inscrita no CNPJ/MF sob número 08.916.232/0001-04, neste ato representada pelo Secretário o Sr. CARLSON GERALDO CORREIA GOMES, inscrito no CPF/MF sob o nº 444.042.634-49, residente e domiciliado nesta capital

CONTRATADA: SEC PUBLICIDADE LTDA-EPP, situada na Av. Prudente de Moraes, 744 Sl 1109 tirol, Natal/RN CEP 59.020-510, inscrita no CNPJ sob o nº 08.381.234/0001-38, neste ato representada pela Sr. GILVAN ARAÚJO LOPES, residente e domiciliada nesta capital.

OBJETO: Serviço de Publicação em jornais de grande circulação e o DOU
VALOR TOTAL: R\$ 5.000,00 (cinco mil Reais). Os recursos para o cumprimento do presente são oriundos da seguinte dotação orçamentária:

Projeto/Atividade 16.122.001.2-752 Manutenção e Funcionamento da Seharpe
Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Sub Elemento: 33 – Serviço de Comunicação Geral - Anexo I – Fonte 100000.

DA VIGÊNCIA – O prazo de vigência será de 08 de novembro de 2017 a 31 de dezembro de 2017.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 08 de novembro de 2017.

REPRESENTANTE DAS PARTES:

CARLSON GERALDO CORREIA GOMES – Secretário da SEHARPE

GILVAN ARAÚJO LOPES - Contratada

Vanderson da Cunha Gomes – Testemunha

Robson Varela da Silva – Testemunha

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

PORTARIA Nº 047/2017 – PGM/GAB/CC – NATAL, 24 DE NOVEMBRO DE 2017.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no artigo 6º, inciso XI, da Lei Complementar nº 02, de 22 de Novembro de 1991, e em consonância com a Lei Complementar nº 020, de 02 de março de 1999.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a Servidora, NICELLY CESÁRIO DE FARIAS, matrícula nº 72.180-7, para ser Gestora do Contrato de nº 009/2017, Processo nº 029839/2017-98, referente a CONTRATAÇÃO DIRETA DE SERVIÇO NO CADASTRO DE INADIMPLENTES COM PROTEÇÃO E INFORMAÇÃO AO CRÉDITO, VIABILIZANDO O INCREMENTO DA ARRECAÇÃO TRIBUTÁRIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL. Celebrado entre a Procuradoria Geral do Município/PGM e a empresa LK REFEIÇÕES, COMÉRCIO, SERVIÇOS E CONSULTORIA NUTRICIONAL EIRELI – EPP, com competência para:

- Acompanhar a execução objeto do Contrato, tendo em vista garantir que estejam de acordo com as Normas nele estabelecidas;
- Acompanhar o pagamento do serviço efetivamente prestado;
- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, durante o prazo de vigência do Contrato, facilitando a obtenção dos dados técnicos necessários à elaboração dos documentos imprescindíveis ao cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA;

d) Autorizar o acesso dos empregados da CONTRATADA às instalações da CONTRATANTE, sempre que se fizer necessário;

e) Comunicar à CONTRATADA, ocorrências e/ou anormalidades relacionadas com a execução do Contrato, as quais não sejam detectáveis pelos Gestores da CONTRATADA, para que sejam adotadas as providências cabíveis;

f) Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço executado em desacordo com o Contrato;

g) Manter o Procurador Geral do Município informado de todas as ocorrências relativas ao Contrato.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15 de setembro de 2017.

CARLOS SANTA ROSA D'ALBUQUERQUE CASTIM

Procurador Geral do Município.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 009/2017

PROCESSO Nº 032397/2017-67

CONTRATANTES: Procuradoria Geral do Município e a Empresa Câmara de Dirigentes Logista - CDL
OBJETO: CONTRATAÇÃO DIRETA DE SERVIÇO NO CADASTRO DE INADIMPLENTES COM PROTEÇÃO E INFORMAÇÃO AO CRÉDITO, VIABILIZANDO O INCREMENTO DA ARRECAÇÃO TRIBUTÁRIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 40.000,00 (QUARENTA MIL REAIS).

VIGÊNCIA: 15 de setembro de 2017 a 14 de setembro de 2018.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Atividade 03.122.001.2-116 – Manutenção e Funcionamento da PGM. -

Elemento de Despesa 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros / Pessoa Jurídica – Fonte 100000, Anexo I.

FUNDAMENTO LEGAL: Contratação por Inexigibilidade de Licitação, com fulcro no art. 25, caput e Inciso I, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

LOCAL E DATA: Natal/RN, 15 de setembro de 2017.

ASSINATURAS: Carlos Santa Rosa d'Albuquerque Castim – Procurador Geral do Município e o Representante Legal da Empresa Câmara de Dirigentes Logista – CDL

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO AO CONTRATO Nº 008/2015

PROCESSO Nº 034751/2015-26

CONTRATANTES: Procuradoria Geral do Município e a Empresa JMT Serviços e Locação de Mão de Obra Ltda.

OBJETO: Prorrogação do Contrato de Prestação de Serviços de Locação de Mão de Obra de 02 (duas) Copeiras. Reajuste e repactuação dos valores do contrato, em decorrência da elevação salarial fixada em Convecção Coletiva de Trabalho de 2017.

VALOR TOTAL DO 2º ADITIVO: O valor total do Segundo Termo Aditivo ao Contrato de Locação de Mão de Obra (COPEIRA), é de R\$ 60.615,34 (sessenta mil, seiscentos e quinze reais e trinta e quatro centavos), sendo R\$ R\$ 57.660,00 (cinquenta e sete mil, seiscentos e sessenta reais) referente ao contrato de prestação de serviços, e R\$ 2.955,34 (dois mil, novecentos e cinquenta e cinco reais e trinta e quatro centavos) referente a repactuação de valores do contrato.

VIGÊNCIA: 11 de novembro de 2017 a 10 de novembro de 2018.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Atividade 03.122.001.2-116 – Manutenção e Funcionamento da PGM. -

Elemento de Despesa 3.3.90.37 – Locação de Mão de Obra – Fonte 100000, Anexo I.

FUNDAMENTO LEGAL: A repactuação de valores encontra previsão legal, nos termos do art. 40, inc. XI e nos termos art. 55, inc. III, da Lei nº 8.666/93. A Prorrogação da vigência do contrato encontra previsão legal, nos termos do art. 57, inc. II, da Lei nº 8.666/93.

LOCAL E DATA: Natal/RN, 10 de novembro de 2017.

ASSINATURAS: Carlos Santa Rosa d'Albuquerque Castim – Procurador Geral do Município e Representante Legal da Empresa JMT Serviços e Locação de Mão de Obra Ltda.

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO N.º 029322/2017-07

CONTRATANTE: Procuradoria Geral do Município.

CONTRATADA: ESCOLA POTIGUAR DE ESTUDOS TRIBUTÁRIOS LTDA – ME.

OBJETO: Pagamento do 3º módulo do curso de especialização em Direito Tributária.

VALOR TOTAL: R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Atividade 03.122.064.1-124 – Implantação Implementação de Centro de Estudos – Elemento de Despesa 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros / Pessoa Jurídica – Fonte 113200, Anexo IV. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, caput, da Lei nº 8.666/93 em sua redação atual.

Assinaturas:

RECONHECIMENTO: Nicelly Cesário de Farias – Chefe da Unidade de Serviços Gerais e Manutenção

RATIFICAÇÃO: Carlos Santa Rosa d'Albuquerque Castim – Procurador Geral do Município.

COMPANHIA DE SERVIÇOS URBANOS DE NATAL

PESQUISA MERCADOLÓGICA

A Urbana – Companhia de Serviços Urbanos de Natal, situada na Rua Drº Mário Negócio, nº 2389, Quintas, Natal/RN, torna pública a realização da Cotação de Preços cujo objeto é Serviço de divulgação e publicação de matérias em jornais de grande circulação local e nacional e no Diário Oficial da União

LIMITE DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 01/12/2017 - 13:00h

As interessadas em participar da presente Cotação Prévia de Preço, poderão retirar o termo de referência no endereço acima citado, ou pelo e-mail leonardo.campos@natal.rn.gov.br.

Informações poderão ser obtidas pelo telefone (84) 3232-8772.

Natal/RN, 24 de novembro de 2017

Leonardo Campos de Souza - Gerente Administrativo

OUTRAS PUBLICAÇÕES

COMISSÃO NORMATIVA DO PROGRAMA DJALMA MARANHÃO

RESOLUÇÃO N° 028/2017/CNPDM, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2017.

A COMISSÃO NORMATIVA DO PROGRAMA DJALMA MARANHÃO, criada pela Lei n° 4.838, de 10 de julho de 1997, no uso de suas atribuições estatutárias, de acordo com o Art. 5°, RESOLVE:

Art. 1° Aprovar o projeto abaixo discriminado:

Processo 016/17 – Proponente: GEOVANE DE SOUZA ALMEIDA

Nome do Projeto: NATAL BEATS

Processo 049/17 – Proponente: MARIETA IZABEL MARTINS MAIA

Nome do Projeto: I FESTIVAL DO RN AUTORAL: DO SAMBA AO CHORO

Processo 050/17 – Proponente: CAROLINE GERMANO DE QUEIROZ

Nome do Projeto: ELAS

Processo 053/17 – Proponente: ARLINDO BEZERRA DA SILVA JÚNIOR

Nome do Projeto: CINE VERÃO – FESTIVAL DE CINEMA DA CIDADE DO SOL

Processo 054/17 – Proponente: CARLA DA SILVA ALVES DE SOUZA

Nome do Projeto: CARROSSEL DA LEITURA

Processo 055/17 – Proponente: BLOCO SÓ TEM ARTISTA

Nome do Projeto: BLOCO SÓ TEM ARTISTA

Processo 058/17 – Proponente: WESANIA LEONARDO DA COSTA

Nome do Projeto: OFICINAS NA ILHA

Processo 066/17 – Proponente: VALÉRIA SILVA DEE OLIVEIRA

Nome do Projeto: NOSSO SOM NAS ESCOLAS

Processo 071/17 – Proponente: PATRÍCIA FARIAS DE SOUZA

Nome do Projeto: PALCO DAS MARCHINHAS

Processo 073/17 – Proponente: MARCOS ANTONIO BATISTA DE MEDEIROS

Nome do Projeto: CIRCUITO CULTURAL E GASTRONÔMICO DO NATAL – EDIÇÃO 2017

Art. 2° Aprovar a redução do valor total dos projetos abaixo discriminados:

Processo 007/16 – Proponente: JOSÉ CORREIA TORRES NETO

Nome do Projeto: NATAL 420 ANOS

Processo 017/16 – Proponente: ABREU EVENTOS LTDA EPP

Nome do Projeto: DANI OS PEQUENINOS

Art. 4° Reprovar os projetos abaixo discriminados:

Processo 052/17 – Proponente: EROS HENRIQUE MIRANDA DE ALMEIDA

Nome do Projeto: FORRÓ POTIGUAR

Processo 072/17 – Proponente: GABRIELA BEZERRA DOS SANTOS

Nome do Projeto: ARMAZÉM CULTURAL

Art. 5° Baixar diligência ao projeto abaixo discriminado:

Processo 048/17 – Proponente: LUCIA MARIA E SILVA MARTINS

Nome do Projeto: O CANTO DA LIRA

Dácio Tavares de Freitas Galvão - Presidente da Comissão Normativa do Programa Djalma Maranhão

NORMAS TÉCNICAS

(DECRETO N° 8.740, DE 03 DE JUNHO DE 2009, PUBLICADO EM 04 DE JUNHO DE 2009)

- Fica estabelecido que a responsabilidade dos conteúdos das matérias enviadas são de responsabilidade do órgão emissor, competindo à Comissão Gestora do DOM, reproduzir fidedignamente as matérias enviadas pelos diversos órgãos da administração Municipal;
- Em caso de a matéria ser rejeitada para publicação, deverá a Comissão Gestora do Diário Oficial do Município, informar ao órgão emissor o respectivo motivo, no prazo máximo de 24:00 horas;
- No que concerne a prazo hábil de recebimento para efeito de publicação, as matérias de conteúdo administrativo em geral deverão chegar à Comissão Gestora do Diário Oficial, impreterivelmente até às 15:00 horas da véspera da data da publicação;
- Em caso de inobservância ao prazo estabelecido, a matéria será encaminhada à análise no dia seguinte, providenciando-se a publicação na edição subsequente;
- As republicações e Retificação ocorrerão somente quando o equívoco comprometer a essência do ato publicado;
- A reclamação quanto a publicação de matéria deverá ser dirigida, por escrito, à Comissão Gestora do Diário Oficial do Município até 24:00 horas contadas a partir da data de publicação, observando-se o horário de entrega; por motivo de segurança, não serão aceitos pedidos de sustação de matéria por telefone ou e-mail, os quais deverão ser encaminhados por meio de ofício ou fax à comissão Gestora do Diário Oficial do Município, respeitando os limites de horário;
- No que concerne ao Padrão, as matérias enviadas deveram observar os seguintes aspectos: em CD, DVD ou disquete gravado apenas com a matéria a ser publicada, identificando-se o nome do órgão, setor responsável pelo envio e telefone para contato, bem como o nome responsável;
 - I- por e-mail, identificando o nome do órgão, setor, responsável pelo envio e telefone para contato;
 - II- as matérias enviadas por e-mail, CD, DVD e disquete deverão, obrigatoriamente, ser encaminhadas juntamente com o impresso, através de ofício assinado pelo Titular do órgão emissor ou por seu substituto legal;
- Os órgãos Municipais deverão enviar ao Diário Oficial do Município, através de ofício: nome, telefone e número do celular para contato e setores dos responsáveis pelo envio das matérias;
- As páginas deverão ser numeradas, quando o texto contiver mais de uma página;
- Não serão aceitas ou deixarão de serem publicadas, matérias enviadas com formatação em caixa de texto ou de forma que não esteja no padrão exigido (ver decreto), ou caso o CD, ou outra mídia, contenha avaria ou defeito que impossibilite a leitura do arquivo ou ainda se o e-mail enviado não contiver o correspondente anexo;
- Os arquivos recebidos pela Comissão, após publicação da matéria, terão o seguinte destino:
 - I – Os Originais impressos permanecerão por 30 (trinta) dias na Comissão Gestora do DOM, após o que serão enviados para reciclagem;
 - II – Os cds, dvd's e os disquetes ficarão disponíveis na Comissão até 48:00 horas após a publicação da matéria, devendo o órgão emissor ser responsável pelo seu recolhimento.

A COMISSÃO

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - EXPEDIENTE

Disponibilizado no endereço eletrônico <http://www.natal.rn.gov.br/dom/> de segunda a sexta, ou em edições especiais

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATAL - PMN
 ÁLVARO COSTA DIAS - PREFEITO EM EXERCÍCIO
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 ADAMIRES FRANÇA

COMISSÃO GESTORA DO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE NATAL
 PRESIDENTE: Solange Teixeira Avelino
 MEMBROS: Rose Mary Linhares Tavares, Zeneide Dantas de Medeiros
 SECRETÁRIO: Alan Souza de Almeida
 DIAGRAMADORES: Adriana Lucas Ferreira do Nascimento,
 Rosberg Farias de Oliveira